



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 161/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta Mil Reais)**, destinados a Pavimentação e Drenagem de Ruas, Construção de Ponte sobre o Riacho do Mineiro, Construção de Bueiro e Construção de Galeria neste município, conforme especificações abaixo:

2.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1007.1020- Pavimentação e Drenagem de Ruas

4.4.90.51.00- Obras e InstalaçõesR\$ 411.000,00

2.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1007.1021- Construção de Ponte

4.4.90.51.00- Obras e InstalaçõesR\$ 162.000,00

2.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1007.1022- Construção de Bueiro

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00

2.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1007.1023- Construção de Galeria

4.4.90.51.00- Obras e InstalaçõesR\$ 188.000,00

TOTAL.....R\$ 780.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2005.

FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
Prefeito